



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.072, DE 20/06/2007

~~Altera as Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.~~

~~(Revogado pelo art.45, inciso IV Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º As Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura e os cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~I — extinção de 2 (duas) vagas do cargo de Responsável Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, de recrutamento restrito e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 901, e criação de 1 (uma) vaga do cargo de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, de recrutamento restrito, requisito de escolaridade de ensino médio e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 904;~~

~~II — extinção de 2 (duas) vagas do cargo de Responsável Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de recrutamento restrito e com remuneração prevista no Nível 901 da Tabela Salarial, e criação de 1 (uma) vaga do cargo de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de recrutamento restrito, requisito de escolaridade de ensino médio e com remuneração prevista no Nível 904 da Tabela Salarial;~~

~~III — extinção de 3 (três) vagas do cargo de Responsável Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, de recrutamento restrito e com remuneração prevista no Nível 901 da Tabela Salarial, e criação de 2 (duas) vagas do cargo de Coordenador Administrativo, vinculadas à Secretaria Municipal de Fazenda, de recrutamento restrito, requisito de escolaridade de~~



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~ensino médio e com remuneração prevista no Nível 902 e gratificação de Nível 801 da Tabela Salarial;~~

~~IV - extinção de 3 (três) vagas do cargo de Responsável Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal Educação, de recrutamento restrito e com remuneração prevista no Nível 901 da Tabela Salarial, e criação de 1 (uma) vaga do cargo de Chefe de Divisão de Geração de Renda, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de recrutamento restrito, requisito de escolaridade de ensino médio e com remuneração prevista no Nível 904 e gratificação de Nível 803 da Tabela Salarial.~~

~~Parágrafo Único. Entre outras atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Geração de Renda, mencionado no inciso IV deste artigo, são de sua competência: planejamento de projetos e atividades na área sob sua responsabilidade, contribuindo para a sua execução e avaliação; assessoramento a conselhos, associações, órgãos e outros parceiros da Secretaria Municipal de Assistência Social; e apoio à coordenação administrativa de seu setor.~~

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova - MG, 20 de junho de 2007.~~

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos em exercício

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.620 aprovado em 18.06.2007~~

~~- Publicada em: 20/06/2007~~



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LEI Nº 3.072/2007

Altera as Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar (LC) no 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epígrafado, ressaltando desde já que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC no 101/2000.

O presente projeto implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas municipais na ordem de R\$ 5.708,83 (cinco mil e setecentos e oito reais e oitenta e três centavos) no exercício de 2007, apurado conforme a seguir:

Descrição	Valores do Impacto – R\$		
	2007	2008	2009
Coordenador de Administrativo-SEGERH	7.173,17	12.239,22	12.851,18
Responsável Administrativo	(7.901,02)	(13.481,12)	(14.155,11)
Coordenador de Administrativo-SEMAM	7.173,17	12.239,22	12.851,18
Responsável Administrativo	(7.901,02)	(13.481,12)	(14.155,11)
Coordenador de Administrativo-SEMFA	14.346,34	24.478,44	25.702,36
Responsável Administrativo	(11.851,53)	(20.221,68)	(21.232,76)
Chefe de Divisão de Geração de Renda	12.570,74	21.448,82	22.521,26
Responsável Administrativo	(11.851,53)	(20.221,68)	(21.232,76)
TOTAL	1.758,32	3.000,10	3.150,11

OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste salarial de 5% para os exercícios de 2008 e 2009.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim, as exigências do art. 17 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ponte Nova - MG, 20 de junho de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Gestão
e Recursos Humanos em exercício

Gilson Alves de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda